



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

3000005

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DAMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde do município de Capela/SE.

OBJETOS: Prótese dentária parcial removível (PPR) e prótese dentária total (PT).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os seguintes objetos Prótese dentária parcial removível (PPR) e prótese dentária total (PT) são indispensáveis à operacionalização das atividades da Administração Pública Municipal, haja vista que são materiais amplamente utilizados em **departamentos públicos**. Trata-se de material muito relevante para o apoio das atividades administrativas nos diversos setores e departamentos vinculados ao PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Logo, a aquisição do OBJETO EXPOSTO NESTE ESTUDO, faz-se necessária para atender às necessidades da POPULAÇÃO MAIS CARENTE E DE TODOS AQUELES QUE NECESSITAM DO OBJETO DESCRITO.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a PREFEITURA vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os materiais objeto deste ETP devem ser entregues no prazo de até **15 (quinze) dias corridos** da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo de Itens do Município.

Por se tratar de produto ESTIMATIVO, não havendo definição EXATA de seu quantitativo, o presente processo será realizado por meio de CONTRATAÇÃO.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

4. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

000006

a) Solicitação de Comprovação de Cumprimento à Resolução-RDC nº 050/2002

A Resolução-RDC nº 050, de 21 de fevereiro de 2002, estabelece os requisitos mínimos para a estrutura física de estabelecimentos assistenciais de saúde, visando garantir a segurança, a qualidade dos serviços prestados, e a proteção da saúde dos usuários e trabalhadores. Esta normativa é fundamental para assegurar que os ambientes onde são realizadas atividades de assistência à saúde estejam adequadamente projetados e equipados para atender às necessidades específicas dos serviços de saúde, promovendo o bem-estar dos pacientes e a eficácia dos tratamentos.

Diante disso, a solicitação de comprovação de cumprimento à RDC nº 050/2002, mediante a apresentação de um Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, torna-se necessária por diversos motivos:

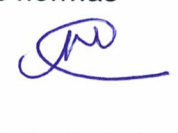
1. **Conformidade Legal:** A exigência do parecer técnico assegura que o estabelecimento está em conformidade com as normas legais vigentes, evitando possíveis sanções administrativas e garantindo o funcionamento regular da unidade de saúde.
2. **Segurança dos Pacientes e Profissionais:** O cumprimento da RDC nº 050/2002 garante que a estrutura física do estabelecimento possui as condições adequadas para a realização de procedimentos de saúde, reduzindo riscos de contaminação, acidentes, e outros eventos adversos que possam comprometer a segurança dos pacientes e dos profissionais.
3. **Qualidade Assistencial:** Uma estrutura física adequada é essencial para a qualidade dos serviços prestados. O parecer técnico atesta que o ambiente possui as características necessárias para a execução de atividades assistenciais de forma eficiente e segura.
4. **Responsabilidade Sanitária:** A aprovação da Vigilância Sanitária Estadual atesta que o estabelecimento cumpre os requisitos sanitários e está apto a funcionar, promovendo a confiança na comunidade e nos órgãos reguladores.
5. **Transparência e Credibilidade:** A apresentação do Parecer Técnico reforça a transparência das atividades do estabelecimento e contribui para a sua credibilidade junto aos pacientes, profissionais de saúde e demais stakeholders.

Por estas razões, é imprescindível a apresentação do Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária Estadual como comprovação do cumprimento à Resolução-RDC nº 050/2002, assegurando que o estabelecimento de saúde esteja devidamente habilitado para realizar suas atividades de assistência à saúde com a estrutura física apropriada e em conformidade com a legislação vigente.

b) Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária:

A licitante deverá apresentar cópia do Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da sua localidade, comprovando que o estabelecimento onde o laboratório de prótese dentária realiza suas atividades está devidamente autorizado a operar, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A exigência do Certificado ou Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária visa assegurar que o laboratório de prótese dentária a ser contratado está em conformidade com as normas



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

100007

de saúde pública, garantindo que suas atividades são realizadas em condições adequadas de higiene e segurança, conforme as regulamentações locais e nacionais. Este requisito é fundamental para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

As especificações e estimativas expostas na tabela abaixo, são derivadas de levantamentos realizados pelo setor de compras municipal junto aos vários departamentos e setores demandantes deste município que, via sistema digital emitem suas necessidades, conforme documentos em anexo. Todos os produtos e/ou serviços aqui definidos seguem o padrão definido no CATÁLOGO DE ITENS deste município. Os itens descritos neste documento, bem como, seus quantitativos, equivalem a CONSOLIDAÇÃO de todos os pedidos formulados pelas áreas demandantes demonstradas nos PEDIDOS DE COMPRAS em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.
1	PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR).	UNID	400
2	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL EM CROMO COBALTO SUPERIOR (MAXILAR) E INFERIOR (MANDIBULAR).	UNID	400

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para efeito do presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, inicialmente, se verificou que no tocante ao objeto em questão, não há alternativas diversas para alcance da solução almejada. Trata-se da AQUISIÇÃO PARCELADA de materiais de uso comum da Administração Pública, restando apenas um levantamento financeiro de seu real custo para posterior análise da autoridade superior.

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão e para sua obtenção ou compra, existem muitos fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

O Pregão eletrônico foi a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborados com base na Instrução Normativa SEGES nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional e que podem e devem ser utilizadas, também, no âmbito municipal.

Nesse entendimento e com vista a obtenção dos preços que condigam com a realidade do ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, após consolidação dos itens de interesse dos DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS e demais ÁREAS ADMINISTRATIVAS do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, se buscou junto ao BANCO DE PREÇOS o estimado para cada produto a fim de termos uma noção do real custo de tudo que, possivelmente, se necessitará adquirir para o desenvolvimento dos trabalhos precípuos da Administração quanto à

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

000008

CONFECÇÃO, EMISSÃO, ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PRODUZIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Por fim, havendo o levantamento de custo totalmente realizado e, verificando-se estar esse levantamento financeiro dentro do VALOR previsto no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA que deu origem ao presente estudo, se conclui SER A SOLUÇÃO MAIS VIÁVEL para o problema exposto em DFD AQUELA QUE SE CARACTERIZA PELA **CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução para eventual **FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA**, que são usados para as atividades administrativas entre outras do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, se dará através de Pregão Eletrônico com efetivação de contrato, com validade de **12 meses**, comprando à administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1	Confecção de prótese odontológico total superior (maxilar) e inferior (mandibular).	UNID	400	R\$ 336,67	R\$ 134.666,67
2	Confecção de prótese parcial removível em cromo cobalto superior (maxilar) e inferior (mandibular).	UNID	400	R\$ 869,67	R\$ 347.866,67

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 482.533,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Considerando os termos da IN nº 65/2021 (SEGES), foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A adjudicação do **PREGÃO ELETRÔNICO** será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA

1300009

totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se contratar os itens descritos no Estudo Técnico Preliminar ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades dos **DEPARTAMENTOS, SECRETARIAS e AREAS DEMANDANTES**, de forma eficaz e eficiente.

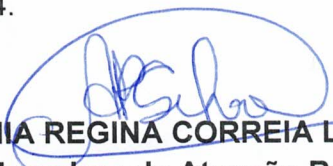
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de **PREGÃO ELETRÔNICO**. A licitação estando homologada e poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação. A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Capela/SE, 27 de Novembro de 2024.


ANTÔNIA REGINA CORREIA LOPES
Coordenadora da Atenção Básica

APROVO O ETP


MANUEL BATISTA MOURA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde